

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

Promotoria de Justiça Regional de Barreiras.

**Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):**

Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20lt.

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

Atender demanda da Sede da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, período de 12 (doze) meses.

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1

**1 - Item:**

Água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros.

**1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda.

**1 - Valor Total (R\$):**

2.400,00

Proposta 2

**2 - Item:**

Água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros.

**2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Economia Distribuidora de Bebidas Ltda.

**2 - Valor Total (R\$):**

3.000,00

Proposta 3

**3 - Item:**

Água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros.

**3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Antônio Tadeu Muterle EIRELI.

**3 - Valor Total (R\$):**

3.000,00

Proposta 4

**4 - Item:**

-

**4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**4 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 5

**5 - Item:**

-

**5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**5 - Valor Total (R\$):**

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda.

**1 - Endereço:**

Avenida José Bonifácio, nº1289, Vila Brasil, Barreiras/BA.

**1 - CPF/CNPJ:**

16568839000160

**1 - Valor (R\$):**

2.400,00

**2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**2 - Endereço:**

-

**2 - CPF/CNPJ:**

-

**2 - Valor (R\$):**

-

**3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**3 - Endereço:**

-

**3 - CPF/CNPJ:**

-

**3 - Valor (R\$):**

-

**4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**4 - Endereço:**

-

**4 - CPF/CNPJ:**

-

**4 - Valor (R\$):**

-

**5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**5 - Endereço:**

-

**5 - CPF/CNPJ:**

-

**5 - Valor (R\$):**

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

## FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

**Nome completo:**

Maxwell Rocha Vaz

**Matrícula:**

352.192

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Marília de Araújo Ferreira

**Matrícula (suplente):**

352.386

**Responsável pela Unidade Executora:**

Alex Santana Neves.

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Rocha Vaz** em 18/03/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Neves** em 23/03/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0096233** e o código CRC **63E59F85**.

## Comunicação Interna nº 7 / BARREIRAS - APOIO TÉC E ADM - PROMOTORIA REGIONAL

Em 17 de março de 2021.

**De:** Promotoria de Justiça Regional de Barreiras

**Para:** Superintendência de Gestão Administrativa

**Assunto:** Solicitação de contratação, por dispensa de licitação, dos serviço de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Barreiras.

Processo nº19.09.00925.0003887/2021-59

Ao Senhor

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**

Superintendente de Gestão Administrativa

5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, sala 113, Centro Administrativo da Bahia

CEP: 41.745-004 Salvador – BA.

Senhor Superintendente,

Cumprimento-o cordialmente, usamos do presente para solicitar a contratação, por dispensa de licitação, do serviço de fornecimento de 200 (duzentas) unidades de **água mineral**, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Barreiras pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentação anexa.

Ressaltamos, no ensejo, que a solicitação de autorização para dispensa de licitação fundamenta-se no enquadramento da contratação pretendida à hipótese prevista no art. 59, inciso II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e Decreto Estadual nº 18.489 de 12/07/2018.

Justifica-se a necessidade da contratação, objeto desta solicitação, na demanda de item de consumo essencial ao regular funcionamento da sede da Regional de Barreiras, destacando que os valores orçados configuram meramente **estimativas**, baseadas em parâmetros de consumo de anos anteriores, pois acredita-se que o desembolso será consideravelmente menor, tendo em vista a enxuta circulação de pessoas nas dependências desta Unidade, enquanto perdurar as medidas de prevenção ao COVID-19.

Na oportunidade, informamos que colhemos 03 (três) orçamentos nesta municipalidade, justificando a escolha do Orçamento de nº01, empresa Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda, CNPJ nº16.568.839/0001-60, proposta de menor preço e que preenche os requisitos exigidos para a contratação com a Administração Pública.

Por fim, informamos que os servidores Maxwell Rocha Vaz, Gerente Administrativo Regional, matrícula 352.192 e Marília de Araújo Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula 352.386, serão respectivamente, Fiscal e Suplente, do contrato acima citado.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Alex Santana Neves**  
Promotor de Justiça  
Coordenador Regional  
Ordenador de Despesas da UG 0022

**Maxwell Rocha Vaz**  
Gerente Administrativo Regional  
Matrícula 352.192  
UG 0022

**Marília de Araújo Ferreira**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Matrícula 352.386



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Rocha Vaz** em 17/03/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia de Araujo Ferreira** em 17/03/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Neves** em 23/03/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0099722** e o código CRC **F5A54ACE**.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \x9cAGUA MINERAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINIST\x9cRIO P\xfablico  
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N\xba XXX/201X - SGA**

O MINIST\x9cRIO P\xfablico DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n\xba 04.142.491/0001-66, com sede situada \xe0 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delega\c{c}\ao n\xba 70/2014, pelo Superintendente de Gest\ao Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxx, CNPJ n\xba. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida \xe0 xxxxxxxx, representada por xxxxxx, CPF/MF n\xbaxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com suped\aneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n\xba 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licita\c{c}\ao n\xba xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o n\xba 003.0.xxxxxx/201X, o qual integra este instrumento independentemente de transcri\c{c}\ao, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cl\'ausulas e condic\oes seguintes:

**CL\'AUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente contrato o servi\c{c}o de fornecimento de \x9cagua mineral natural, sem g\'as, acondicionada em garraf\oes devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de press\ao e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender \xe0 Promotoria de Justi\c{c}a \_\_\_\_\_ de xxxx, situada \xe0 xxxxxxxx;

1.1 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos \xe0 entrega de garraf\oes cheios, bem como \xe0 retirada de garraf\oes vazios das depend\encias do **CONTRATANTE**.

**CL\'AUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

2.1 O contrato ser\'a executado sob demanda, de acordo com as solicita\c{c}\oes feitas pelo **CONTRATANTE**;

2.2 O objeto contratual engloba os servi\c{c}os de fornecimento de garraf\oes cheios e a consequente retirada proporcional de garraf\oes vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual dever\'a possuir meios de transporte adequados \xe0 execu\c{c}\ao, e obedecer aos seguintes par\ametros m\'inimos:

2.2.1 A entrega dever\'a ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicita\c{c}\ao;

2.2.2 Os vasilhames vazios dever\'o ser substitu\'idos por vasilhames cheios, no endere\c{o} consignado na Cl\'ausula Primeira;

2.2.3 A \x9cagua dever\'a ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar l\'impida, sem flocos em dep\'osito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

2.2.4 Cada vasilhame dever\'a ser de polipropileno, retorn\'avel com capacidade para 20 litros, fabricado com subst\ncias resinasas e/ou polim\'ericas, lacrado com tampa e lacre pl\'astico descart\'aveis, com r\'otulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

2.2.4.1 Conter informa\c{c}\oes sobre a identifica\c{c}\ao do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos

2.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

2.2.4.3 Possuir r\'otulo com carimbo de aprova\c{c}\ao ou n\'umero do processo do DNPM, contendo, no m\'inimo: nome da fonte e da empresa envasadora; indica\c{c}\ao do CNPJ, Munic\'pio e Estado; composi\c{c}\ao qu\'imica; caracter\'isticas f\'isico-qu\'imicas; nome do laborat\'orio; n\'umero e data da an\'alise da \x9cagua; volume; data de engarrafamento; e validade com impress\ao



indelével/inapagável;

2.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

2.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam permeiam a atividade;

2.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.5 O recebimento dos bens ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os garrafões considerados irregulares, tais como aqueles que não estejam em perfeito estado de conservação, que estejam fora do prazo de validade ou, ainda, em que o prazo de validade do seu conteúdo tenha expirado;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/xxxx	Ação (P/A/OE) XXXX	Região XXXX	Destinação de Recursos (Fonte) XXXX	Natureza da Despesa XXXXXX
----------------------------------------------------	-----------------------	----------------	----------------------------------------	-------------------------------

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ x,xx (xxx reais);

4.1.1 O fornecimento mensal estimado será de xxx (xxx) garrafões;

4.1.2 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto na **Cláusula Quinta**;

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), equivalente ao fornecimento de garrafões ao longo de xxxx (xxxx) meses;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do



contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CL\x99USULA QUINTA – DOS ACR\x99SCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CL\x99USULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

#### CL\x99USULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja xx de xxxxxx de 201x, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;



7.1.2 Quando, antes da data do reajuste, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejam estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, trânsito e transporte aplicáveis ao contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste,



em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do fornecimento, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens (garrafões) que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

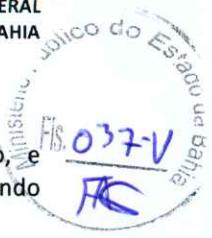
10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos ou quantidades, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos bens (garrafões com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou determinar a imediata substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de bens, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.



13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às



finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

**Ministério P?blico do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11769/2018

**INTERESSADO:** DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**ESPÉCIE:** CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS APRESENTADAS. OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 874/2018

## I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica de minutas contratuais oriundas de processos de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a finalidade de padronização e otimização das atividades administrativas do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

As minutas contratuais encaminhadas para análise jurídica são as seguintes: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviços de retirada de vasilhames vazios; 7) Jardinagem (pessoa jurídica).



## II – DA POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS

De acordo com o art. 133 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, os instrumentos contratuais obedecerão à minuta-padrão aprovada pela Assessoria Jurídica, mecanismo que visa otimizar a atividade administrativa, mormente nas hipóteses em que os instrumentos contratuais obedecem a cláusulas uniformes. Explicita a doutrina:

É elogável a intenção de otimizar as atividades administrativas, para economizar recursos humanos e ganhar celeridade, padronizando documentos e pareceres. Ora, não há qualquer defeito em debater e construir, administrativamente, modelos de editais e demais documentos pertinentes. Aliás, o diálogo e a interação entre os diversos setores administrativos devem ser incentivados.<sup>1</sup>

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto – e este representar contratação corriqueira – e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão<sup>2</sup>. Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis*:

**Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões**

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo, 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 316.

<sup>2</sup> TCU, Acórdão nº 3.014/2010 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 12.11.2010.



jur\xeddicas que envolvam mat\x99rias id\x99nticas e recorrentes, est\x99o dispensados de an\xe1lise individualizada pelos \x99rgaos consultivos, desde que a \x99rea t\x99cnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifesta\u00e7\u00e3o. II - Para a elabora\u00e7\u00e3o de manifesta\u00e7\u00e3o jur\xeddica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em mat\x99rias id\x99nticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atua\u00e7\u00e3o do \x99rgao consultivo ou a celeridade dos servi\u00e7os administrativos; e b) a atividade jur\xeddica exercida se restringir \u00e0 verifica\u00e7\u00e3o do atendimento das exig\u00eancias legais a partir da simples confer\u00eancia de documentos. (sem grifos no original)

### III – DA ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS

As minutas contratuais apresentadas s\x99o utilizadas de forma corriqueira pela Administra\u00e7\u00e3o P\xfablica para viabilizar a contrata\u00e7\u00e3o dos objetos supramencionados para as Promotorias de Justi\u00e7a do Estado da Bahia, seguindo cl\u00e1usulas uniformes. \u00c9 importante destacar, por oportuno, que todas as minutas apresentadas decorrem de procedimentos de dispensa de licita\u00e7\u00e3o, cujo regramento est\u00e1 previsto nos arts. 59 e 65 da Lei Estadual n\u00b0. 9.433/2005 e deve ser rigorosamente obedecido.

Analisando as minutas encaminhadas a esta Assessoria T\x99cnico-Jur\xeddica, verifica-se a exist\u00eancia de pre\u00e2mbulo, defini\u00e7\u00e3o do objeto e seus elementos caracter\x99sticos, o regime de execu\u00e7\u00e3o, os pre\u00e7os e as condic\u00e7\u00e3es de pagamento, dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria, previs\u00e3o de acr\u00e9scimos e supress\u00f5es, reajustamento e revis\u00e3o de pre\u00e7os, vig\u00e8ncia, obriga\u00e7\u00e3es das partes, fiscaliza\u00e7\u00e3o, penalidades, hip\u00f3teses de rescis\u00e3o, cl\u00e1usula acerca da aus\u00eancia de v\u00ednculo empregat\u00f3cio, a vincula\u00e7\u00e3o \u00e0 dispensa de licita\u00e7\u00e3o, publicidade, foro e disposi\u00e7\u00e3es gerais, em obedi\u00eancia ao art. 126 da Lei Estadual n\u00b0. 9.433/2005, o que dever\u00e1 ser obedecido pelas Unidades interessadas.

\u00c9 imperioso ressaltar que a presente an\u00e1lise restringe-se \u00e0s cl\u00e1usulas previamente encaminhadas a esta Assessoria T\x99cnico-Jur\xeddica. Qualquer sugest\u00e3o de altera\u00e7\u00e3o das cl\u00e1usulas contratuais ora examinadas dever\u00e1 ser objeto de nova aprecia\u00e7\u00e3o jur\xeddica.



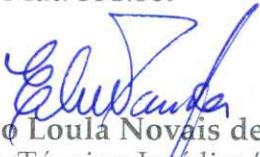
#### IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela dispensa da apreciação jurídica das minutas contratuais ora encaminhadas, referentes aos seguintes objetos: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviço de retirada de vasilhames vazios (pessoa jurídica); 7) Jardinagem (pessoa jurídica).

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de Setembro de 2018.

  
Bela. Maria Paula Simões Silva  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 351.869

  
Bel. Eduardo Loula Novaes de Paula  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 353.707



Ref. SIMP Nº 003.0.11769/2018

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 874/2018, relativo à padronização dos procedimentos para contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 26 de setembro de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

Ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Coordenação da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Promotoria Regional de Barreiras

DOCUMENTO CONFERE

COM O ORIGINAL

Barreiras,

105/03/2021, 1  
Nacim  
Maximiliano Vaz  
Gerente Administrativo Financeiro  
Mai. 352.192

ORÇAMENTO

Pessoa Jurídica:	Batista e Albuquerque com. gás Água Ltda
Nome Fantasia:	Bahia Gás
CNPJ Nº.:	16.568.839/0001-60
Endereço:	Av. José Bonifácio 1289 vila Brasil
Telefone:	(77) 3611-3131 / 9.9866-3131

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, devidamente higienizados, acopláveis a bebedouros elétricos, para atender a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, situada na Rua Guarujá, nº 920, Sandra Regina, Barreiras/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

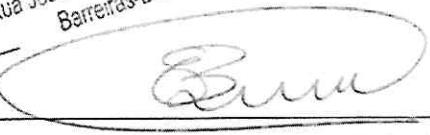
ITEM	DESCRÍÇÃO	U	QT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Água mineral natural, em garrafões de 20 litros.	unid	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 2.400,00

Obs.: No preço total estão inclusos: materiais, taxas e impostos. Incluem-se no objeto do contrato os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do contratante.

Validade da proposta: 90 dias.

Barreiras, 02 de março de 2021.

16.568.839/0001-60  
Batista e Albuquerque com. de Gás e Água Ltda - ME  
Rua José Bonifácio, 1289 - Qd. 03 - Lt. 07 e 09  
Barreiras-BA - CEP: 47.801-230



Assinatura do responsável e carimbo da empresa



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.568.839/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012	
NOME EMPRESARIAL <b>BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BAHIA GAS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE BONIFACIO</b>	NÚMERO <b>1289</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 03; LOTE: 09 E 07;</b>	
CEP <b>47.801-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BAHIAGAS-BARREIRAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 3611-3131/ (77) 3612-3131</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/07/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **12:34:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	16.568.839/0001-60
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CRISTOVAO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2021 às 18:10 (data e hora de Brasília).



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210615934

RAZÃO SOCIAL	
<b>BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>102.995.338</b>	<b>16.568.839/0001-60</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**  
**CNPJ: 16.568.839/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:52:32 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **24E0.3779.0CF3.628A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.568.839/0001-60

Certidão nº: 5530171/2021

Expedição: 11/02/2021, às 07:56:43

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.568.839/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Prefeitura Municipal de Barreiras

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000267/2021.E

Nome/Razão Social: **BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**

Nome Fantasia: **BAHIA GAS**

Inscrição Municipal: **000013124** CPF/CNPJ: **16.568.839/0001-60**

Endereço: **AV JOSE BONIFACIO, 1289 QUADRA: 03; LOTE: 09 E 07;  
VILA BRASIL BARREIRAS - BA CEP: 47801-230**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 26/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/04/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600005461130000110005090000267202101264**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/03/2021 às 08:01:04

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.568.839/0001-60

**Razão Social:** BATISTA E ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME

**Endereço:** AV JOSE BONIFACIO 1289 QD 03 LT 09 E 07 / VILA BRASIL / BARREIRAS / BA / 47801-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2021 a 14/04/2021

**Certificação Número:** 2021031601400198125488

Informação obtida em 16/03/2021 17:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

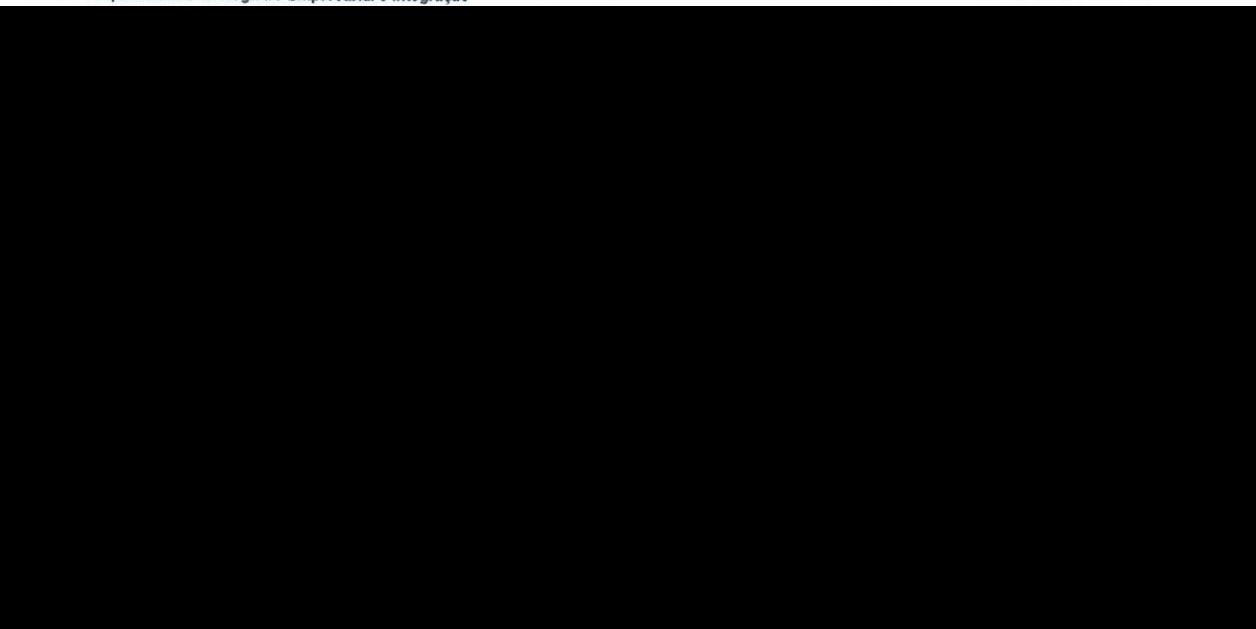


12/198893-7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (pr) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) SEBASTIÃO BARBOSA DA ROCHA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) E [REDACTED] (mãe) [REDACTED]				
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	[REDACTED]	Órgão emissor [REDACTED]	UF [REDACTED]	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			CPF (número) [REDACTED]	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) [REDACTED]		NÚMERO 350		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	CEP [REDACTED]	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 403	
MUNICIPIO [REDACTED]		UF [REDACTED]	UF [REDACTED]	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NO ME EMPRESARIAL S. BARBOSA DA ROCHA				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOSE BONIFACIO			NÚMERO 1289	
COMPLEMENTO QD. 03 LOTE 07 E 09	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	CEP 47.801-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 403	
MUNICIPIO BARREIRAS	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) XXXXXXXXXX			
Atividade secundária XXXXXXXX	XXXXXXXX			
XXXXXXXX	XXXXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/07/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
DATA DA ASSINATURA 17/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO Sebastião B. da Rocha			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>S. Barbosa da Rocha</i> S. Barbosa da Rocha Port. n° 057107 24/07/12	 Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2012 N° 29104734552 Protocolo: 12/198893-7, de 20/07/2012 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL AC 0269666



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL

S. BARBOSA DA ROCHA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO	NÚMERO 1289
COMPLEMENTO QUADRA 03 LOTE 09 E 07	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL
MUNICÍPIO BARREIRAS	CEP 47801230

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900	DESCRÍCÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Atividades Secundárias 4712100 4723700 4930203 XXXXXXX XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/7/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16568839000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
		UF XXXX	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Barbosa da Rocha me

DATA DA ASSINATURA 20/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sébastião S. da Rocha
----------------------------------	---------------------------------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA
-----------------------------

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Luciana da C. de Oliveira Port. 05011 28/11/14	AUTEI
JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2014 SOB N°. 97430220 Protocolo: 14/893654-7, DE 24/11/2014 Empresa: 29 1 0473455 2 S. BARBOSA DA ROCHA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE BATISTA, ROCHA E  
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA - ME**

CNPJ nº 16.568.839/0001-60



**SEBASTIÃO BARBOSA DA ROCHA** [REDACTED]

Brasil.

**ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE** [REDACTED]

**MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS** [REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BATISTA, ROCHA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GÁS LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204362673, com sede Avenida José Bonifácio, 1289, Quadra 03 Lote 09 e 07, Vila Brasil Barreiras, BA, CEP 47.801-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.568.839/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial **Batista, Rocha e Albuquerque Comercio de Gás Ltda. - Me**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **Batista e Albuquerque Comercio de Gás e Água Ltda. ME**.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) **Sebastião Barbosa da Rocha**, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Req: 81600001031759

Página 1

representante

Certifico o Registro sob o nº 97631879 em 26/01/2017

Protocolo 165661933 de 20/01/2017

Nome da empresa **BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME** NIRE 29204362673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 182112319038540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE BATISTA, ROCHA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA - ME**

CNPJ nº 16.568.839/0001-60



**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio(a) **Sebastião Barbosa Da Rocha** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **Mario Charles Batista dos Santos**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE**, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

**MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS**, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **Eliete Barbosa Rocha Albuquerque** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81600001031759

Página 2

*Sebastião I. Rocha* *Bruno*

*Mario Santos*



Certifico o Registro sob o nº 97631879 em 26/01/2017

Protocolo 165661933 de 20/01/2017

Nome da empresa BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME NIRE 29204362673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 182112319038540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE BATISTA, ROCHA E  
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA - ME**

CNPJ nº 16.568.839/0001-60  
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**



**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARREIRAS/BA.

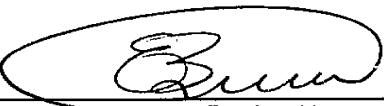
**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Barreiras, 08 de dezembro de 2016.

Sebastião Barbosa da Rocha

Sebastião Barbosa da Rocha  
CPF: [REDACTED]

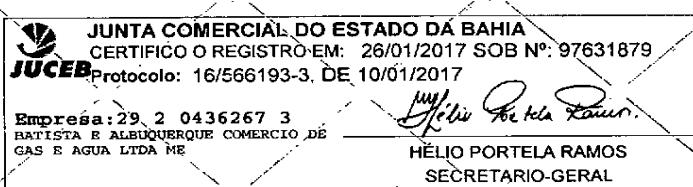
  
Eliete Barbosa Rocha Albuquerque

Eliete Barbosa Rocha Albuquerque  
CPF: [REDACTED]

Mario Charles Batista dos Santos

Mario Charles Batista dos Santos

CPF: [REDACTED]



Req: 81600001031759

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97631879 em 26/01/2017

Protocolo 165661933 de 20/01/2017

Nome da empresa BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME NIRE 29204362673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 182112319038540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE BATISTA E  
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**

**CNPJ nº 16.568.839/0001-60**

**ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE**

**MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS,**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204362673, com sede Avenida José Bonifácio, 1289, Quadra 03 Lote 09 e 07, Vila Brasil Barreiras, BA, CEP 47.801-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.568.839/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. CRISTOVÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**

Retira-se da sociedade o sócio(a) **MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) **MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CRISTOVÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

  
*Mario Batista*

Certifico o Registro sob o nº 97755043 em 26/04/2018

Protocolo 189299517 de 24/04/2018

Nome da empresa BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA NIRE 29204362673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106514067701544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE BATISTA E  
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**

**CNPJ nº 16.568.839/0001-60**

O sócio(a) **MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

**ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE**, com 36.000 (Trinta e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

**CRISTOVÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, com 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

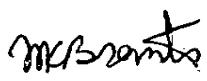
**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARREIRAS - BA.




Req: 81800000339370

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97755043 em 26/04/2018

Protocolo 189299517 de 24/04/2018

Nome da empresa **BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA NIRE 29204362673**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106514067701544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

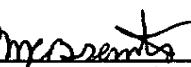
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE BATISTA E  
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**

**CNPJ nº 16.568.839/0001-60**

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

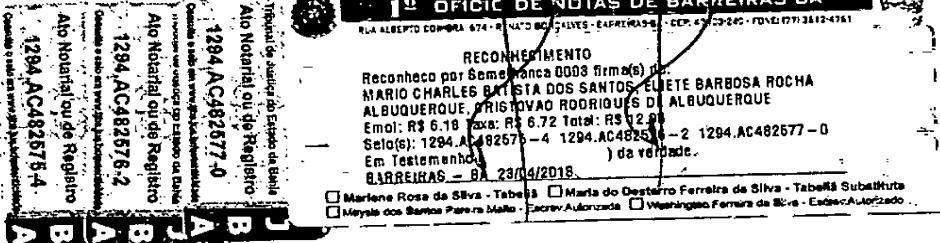
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Barreiras - Bahia, 20 de abril de 2018.

  
**MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS**  
CPF: [REDACTED]

  
**ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE**  
CPF: [REDACTED]

  
**CRISTOVAO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**  
CPF: [REDACTED]



Req: 81800000339370

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97755043 em 26/04/2018

Protocolo 189299517 de 24/04/2018

Nome da empresa BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA NIRE 29204362673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106514067701544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



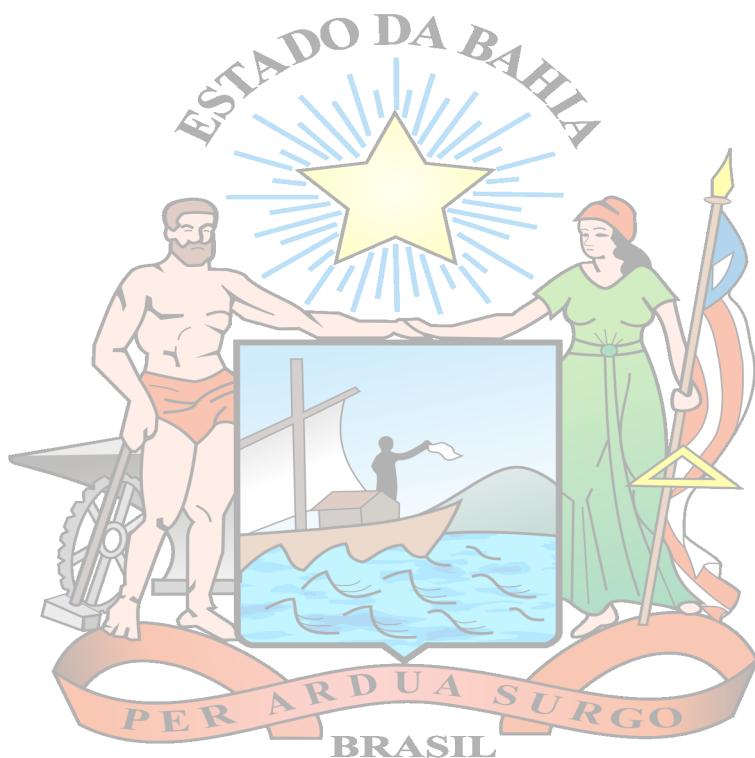
189299517

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
PROTOCOLO	189299517 - 24/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29204362673  
CNPJ 16.568.839/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/04/2018

Certifoco o Registro sob o nº 97755043 em 26/04/2018

Protocolo 189299517 de 24/04/2018

Nome da empresa BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA NIRE 29204362673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 106514067701544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/05/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **16.568.839/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204362673	CNPJ 16.568.839/0001-60	Arquivamento do ato Constitutivo 24/07/2012	Inicio da atividade 17/07/2012
Endereço: AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1289 QUADRA 03 LOTE 09 E 07, VILA BRASIL, BARREIRAS, BA - CEP: 47801230			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 40,000.00 QUARENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 40,000.00 QUARENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF		Participação R\$	Cond./Administrador
ELIETE BARBOSA ROCHA ALBUQUERQUE [REDACTED]		36,000.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
CRISTOVAO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE [REDACTED]		4,000.00	SOCIO
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/04/2018		REGISTRO ATIVO	Sem Status
Número 97755043			
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

204575583

página: 1/2





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial			BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
Natureza Jurídica:			SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo 24/07/2012	Inicio da atividade 17/07/2012
29204362673	16.568.839/0001-60		
Endereço: AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1289 QUADRA 03 LOTE 09 E 07, VILA BRASIL, BARREIRAS, BA - CEP: 47801230			

SALVADOR - BA, 9 de Março de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204575583

página: 2/2



[← Voltar](#)



Banco do  
Nordeste

BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIAL

092 | 036881-3 (Conta corrente)

[Sair](#)

# Extrato

Conta corrente - 5 dias

Período de 05/03/2021 a 10/03/2021



Tabelas Projetos Relatórios Gestão Ajuda

Detalhes da Consulta Credor

Exercício: 2021

Código do Credor: 2015.07258-0

Tipo de Cadastro: Pessoa Jurídica

Categoria: Fornecedor/Prestador de Serviço

CNPJ: 16.568.839/0001-60

Inscrição Estadual: 1029955338

Situação Cadastral: Ativo

Situação de Crédito: Habilida

Inscrição Municipal: 2903201

Razão Social: BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Nome Fantasia: BAHIA GAS

Logradouro: JOSE BONIFACIO

Número: 1289

Complemento: QUADRA: 03; LOTE: 09 E 09;

Bairro: VILA BRASIL

CEP: 47801230

Telefone Comercial: (77)36113131

Telefone Celular: (77)36123131

Fone/Fax: (77)36113131

E-mail: BAHIAGAS-BARREIRAS@GMAIL.COM

Responsável: Eliete B R. Albuquerque

Município: 2903201 - Barreiras - BA

Ramo de Atividade: comercialização de água e gás

Indicativo de beneficiário de consignação:

Sim  Não

Indicativo Conta de Autenticação:

Indicativo de Faturas: Não Liberado

Indicativo de CT Administrativo: Não Liberado

Indicativo de Conta Recibo: Não liberado

Indicativo de Depósito Adm/Judicial em Conta Corrente: Não Liberado

Natureza Jurídica do Contribuinte: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Contas Correntes:

Type	Banco	Agência	Conta	Dv	Nome Conta	Vl.
1	Conta Corrente	001	2612	22519	3	S. Barbosa da Rocha
2	Conta Corrente	001	5746	22519	3	N/a
3	Conta Corrente	004	0092	36881	3	Báetia e Albuquerq.

Tipo de Inclusão:  
Data de Cadastro: 18/06/2015



Nº da Conta: 0401757748  
Mês de referência: 02/2021  
Período: 16/01/2021 a 15/02/2021  
Data de emissão: 18/02/2021

[www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo)

Central de Relacionamento: \*8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1036  
CEP 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658  
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial :02.558.157/0024-59

BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE G  
AV JOSE BONIFACIO, 1289  
VILA BRASIL  
47801-230 BARREIRAS - BA

Ministério Público do Estado da Bahia  
Promotoria Regional de Barreiras  
DOCUMENTO CONFERE  
COM O ORIGINAL.

Barreiras, 17/03/2021.

Manoel Rodriga Vaz  
Gerente Administrativo Regional  
Mat. 312197

Vencimento  
08/03/2021

Total a Pagar - R\$  
109,95

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 0.2GB  
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ  
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ D

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<strong>Serviços Contratados</strong>			
SMART EMPRESAS 0.2GB	1	1	19,99
SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ	3	3	59,97
SMART EMPRESAS NACIONAL VOZ D	1	1	19,99
<strong>Subtotal</strong>			99,95
<strong>Utilização Dentro do Plano/Pacote</strong>			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APLICATIVOS ESSENCIAIS	500,00GB	-	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	200,00MB	583,00KB	0,00
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	200,00MB	-	0,00
FRANQUIA TORPEDO	5.000	21	0,00
SERVICO GESTAO	-	998m42s	0,00
<strong>Utilização Acima do Contratado</strong>			
Ligações de Longa Distância		33m48s	0,00
<strong>Subtotal</strong>			0,00
<strong>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</strong>			
Ligações Locais		28m42s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB		4,00KB	0,00
<strong>Subtotal</strong>			0,00
<strong>Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74</strong>			
Assinatura - Serviços Contratados		-	10,00
<strong>Subtotal</strong>			10,00
<strong>TOTAL A PAGAR</strong>			109,95

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

BATISTA E ALBUQUERQUE COMERCIO DE G

Vencimento

08/03/2021

Total a Pagar - R\$

109,95

Cód. Débito Automático 0401757748-1

Nº da Conta 0401757748

Mês Referência 02/2021

846300000011

099500410016

104017577487

022102103086

Autenticação Mecânica



Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Promotoria Regional de Barreiras

DOCUMENTO CONFERE

COM O ORIGINAL.

Barreiras, 17/03/2021.

*Naauvito*

*Maxwell Rocha Vaz*  
Promotor Administrativo Regional  
Av. Presidente Tancredo Neves, 352, nº 2

COM O ORIGINAL.  
Barreiras, 05/03/2021.

*Maxwell Rocha Vaz*

Maxwell Rocha Vaz  
Gerente Administrativo Regional  
Mat. 352 192

**ORÇAMENTO**

Pessoa Jurídica:	<i>Economia Distrital de Bebedas Ltda.</i>
Nome Fantasia:	
CNPJ Nº.:	<i>13.715.099/0001-50</i>
Endereço:	<i>Rod. BR 242 Km 15 s/n</i>
Telefone:	<i>077 3611 2000</i>

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, devidamente higienizados, acopláveis a bebedouros elétricos, para atender a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, situada na Rua Guarujá, nº 920, Sandra Regina, Barreiras/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	U	QT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Água mineral natural, em garrafões de 20 litros.	unid	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

Obs.: No preço total estão inclusos: materiais, taxas e impostos. Incluem-se no objeto do contrato os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do contratante.

Validade da proposta: 90 dias.

Barreiras, 05 de MARÇO de 2021.

*13.715.099/0001-50*  
ECONOMIA DISTRIBUIDORA DE BEBEDAS LTDA

RODRIGO SOARES  
NOVO HORIZONTE  
CEP: 47.300-480

*Maxwell Rocha Vaz*  
Assinatura do responsável e carimbo da empresa



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.715.099/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/1985
NOME EMPRESARIAL <b>ECONOMIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECONOMIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO ROD BR 242	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1.5	
CEP 47.808-460	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO multicontabil@gol.inf.br	TELEFONE (77) 3611-3611/ (77) 3611-3611		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021 às 12:14:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Barreiras, 05/03/2021.

*N. Macau*

Maxwell Reis Vaz  
Gerente Administrativo Regional  
Mat. 352.192

Ao Ministério Público do Estado da Bahia

Coordenação da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras

**ORÇAMENTO**Pessoa Jurídica: *Antônio Tadeu Muterle Eireli*Nome Fantasia: *Santo Antônio Gás e Água*

CNPJ Nº.: 07.551.788/0005-05

Endereço: *Rua Coronel Francisco Jazeim dos Reis, 36*Telefone: *(77) 3611-5444*

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, devidamente higienizados, acopláveis a bebedouros elétricos, para atender a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, situada na Rua Guarujá, nº 920, Sandra Regina, Barreiras/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	U	QT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Água mineral natural, em garrafões de 20 litros.	unid	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

Obs.: No preço total estão inclusos: materiais, taxas e impostos. Incluem-se no objeto do contrato os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do contratante.

Validade da proposta: 90 dias.

Barreiras, *05 de Março* de 2021.*G. Tadeu Muterle*

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

**07.551.788/0005-05****ANTÔNIO TADEU MUTERLE & CIA LTDA**

Rua Maranhão, 36  
Vila Juri  
Barreiras - BA  
CEP 47.805.290



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.551.788/0005-05 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/10/2009
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIO TADEU MUTERLE EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANTO ANTONIO GAS E AGUA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL FRANCISCO JOAQUIM DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>47.807-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@GRUPOSTOANTONIO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(77) 3639-5555/ (77) 9983-6606</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021 às 12:13:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público.

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101 - Superintendência de Gestão Administrativa.

**Código da Unidade Gestora:**

0022-Promotoria de Justiça Regional de Barreiras.

**Saldo Orçamentário:**

R\$ 5.000,00.

**Natureza da Despesa:**

30 - Material de Consumo.

**Responsável pela Informação:**

Maxwell Rocha Vaz.

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Alex Santana Neves.

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

002/2021 - PJR de Barreiras.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Rocha Vaz** em 18/03/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Neves** em 23/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0100213** e o código CRC **6C71912E**.



## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Barreiras**, para prestação de serviços de **fornecimento de água mineral**, com a finalidade de atender à demanda da referida Promotoria pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com os documentos constantes nos autos, foi realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. **Indica-se como Contratada a empresa Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda., pelo preço global proposto de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, relativo ao fornecimento de 200 garrafões de água durante 12 (doze) meses, conforme orçamento apresentado (009294).

**De acordo com o Contrato nº 082/2019, vigente até 16/06/2020, celebrado com a mesma empresa supracitada, o preço global estimado foi de R\$ 2.156,40 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), equivalente ao fornecimento mensal de 15 (quinze) garrafões, durante 12 (doze) meses.**

A despeito de se realizarem com relativa frequência contratações por dispensa de licitação de objetos similares ao pretendido para localidades variadas do Estado, tais atividades não constituem parcelas de um único objeto, fracionadas, mas sim vários independentes, com prestação em Promotorias de Justiça nos mais diversos municípios do interior do Estado, contratados de forma autônoma e precedidos de procedimento regular de dispensa de licitação, consoante entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no julgamento do processo nº TCE/001413/2014.

**Ressaltamos, oportunamente, que a vigência sugerida para a contratação tem início em 19/04/2021 e término em 18/04/2022.**

**Após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo encontra-se em conformidade.**

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, sugerindo encaminhamento ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise e deliberação, tendo em vista o Ato Normativo Nº 007/2020 que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, alterado pelo Ato Normativo nº 048, de 29 de dezembro 2020, com efeitos extensivos até 30 de junho de 2021.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 25/03/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0103461** e o código CRC **F847228B**.

## DESPACHO

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelo Ato Normativo nº 048/2020, com efeitos extensivos até 30/06/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/03/2021, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0103536** e o código CRC **E6FF5DAD**.

## ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março do corrente ano, às onze horas, se reuniram por meio de videoconferência, o **Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia**, a **Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima**, o **Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade**, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, **Dra. Elza Maria de Souza**, o Coordenador da Gestão Estratégica, **Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior** e o **Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares**, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

O Superintendente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, bem como pontuou que Dr. Pedro avisou que entrará ao longo da reunião. Pontuou ainda o Superintendente que o primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00925.0003887/2021-59, se refere ao fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, no valor de R\$ 2.400,00. Esclareceu o Superintendente que a recomendação, seguindo as avaliações realizadas anteriormente pelo Comitê, é pela aprovação, em função do momento de pandemia que permanece e após esse evento será realizada a lavagem dos tanques e instalação posterior de purificador de água. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Pontuou ainda o Superintendente que o segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01017.0004356/2021-03, se refere a instalação de 01 aparelho de ar condicionado, modelo split, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Itabuna, no valor de R\$ 650,00. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça Regional de Itabuna recebeu 01 ar condicionado, modelo split, no ano passado, de modo que a solicitação foi encaminhada no ano em curso para instalação e será realizada localmente. Abriu para discussão o

Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Informou o Superintendente que o terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00841.0003066/2021-64, se refere a aquisição de 113 adaptadores Wireless USB, com a finalidade de adequar os equipamentos da Instituição que não possuem placa de rede Wireless interna na sua configuração, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, no valor de R\$ 17.492,40. Contextualizou o Superintendente que o quantitativo pleiteado pela Diretoria de Tecnologia da Informação foi baseado no levantamento para atendimento das Unidades da Capital e Interior. Esclareceu ainda o Superintendente que ao ser confeccionado o estudo de layout para adaptação das unidades não é possível realizar o acesso a rede, através de conexão com cabeamento, em razão de intervenção para instalação de uma tomada que permita esse tipo de conexão e com a disponibilidade dessas placas não será necessária essa intervenção no local. Dr. Lourival e Dr. Ricardo fizeram algumas perguntas ao Superintendente e o Superintendente respondeu tanto a Dr. Lourival quanto a Dr. Ricardo, saneando as dúvidas. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensas de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes à Diárias.

O primeiro e único processo de diária, item quatro da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0004972/2021-96, se refere a solicitação de autorização formulada pela Gerente da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, Danielle Neves, para pagamento de meia diária ao motorista Josevaldo Bernardino (SIMP 596.0.676/2021), lotado na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, no dia 30 de março de 2021, em razão do seu deslocamento de Feira de Santana para Serra Preta, dada a necessidade de demandas para serem

entregues no m\xednicipio de Serra Preta. Abriu para discuss\xe3o o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\u00e7\u00e3o, votando pela aprova\u00e7\u00e3o. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avalia\u00e7\u00e3o dos processos de Di\u00e1rias, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes \u00e0 Licitac\u00e3es.

Seguindo com a reuni\u00e3o, o Superintendente comunicou que o item cinco da pauta, Processo Eletr\u00f4nico SEI N\u00b0. 19.09.00841.0005909/2020-80, se refere a autoriza\u00e7\u00e3o de licita\u00e7\u00e3o para fornecimento de 250 *Webcam's*, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informa\u00e7\u00e3o, no valor de R\$ 127.875,00. Explicou o Superintendente que a solicita\u00e7\u00e3o foi avaliada em outubro de 2020 para aquisi\u00e7\u00e3o de 500 *Webcam's* e a \u00e9poca foi definido pelo Comit\u00e9 o retorno do processo para redu\u00e7\u00e3o do quantitativo e por esse motivo, a Diretoria de Tecnologia da Informa\u00e7\u00e3o encaminhou a presente solicita\u00e7\u00e3o para avalia\u00e7\u00e3o com o quantitativo de 250 *Webcam's* para atendimento das Promotorias de Justi\u00e7a Regionais e algumas unidades da Capital, t\u00e3o logo retornamos as atividades presenciais, sob sistema de rod\u00edzio para aquelas unidades que necessitam realizar reuni\u00e3o eventualmente e que n\u00e3o possuem notebook, bem como c\u00e3mera. Explicou ainda o Superintendente que o valor contido no processo \u00e9 um valor de refer\u00eancia e que na realiza\u00e7\u00e3o do certame, a tend\u00eancia \u00e9 que esse valor reduza. Abriu para discuss\u00e3o o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\u00e7\u00e3o, votando pela aprova\u00e7\u00e3o. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avalia\u00e7\u00e3o dos processos de Licitac\u00e3es, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes \u00e0 Sess\u00e3o Outros.

Prosseguindo com a reuni\u00e3o, o Superintendente informou que o item seis da pauta, Processo Eletr\u00f4nico SEI N\u00b0. 19.09.02191.0004719/2021-07, se refere a solicita\u00e7\u00e3o encaminhada por Dr. Yuri Lopes de Mello, Coordenador do CEAMA, para renova\u00e7\u00e3o de 05 licen\u00e7as do software *ArcG/S*, bem como 01 extens\u00e3o desse mesmo software denominada *Spatial Analyst*, destinadas ao Centro Integrado de

Geoinformação (CIGEO), cujo objetivo é dar prosseguimento nas atividades exercidas, como elaboração de cartas, mapas, análises espaciais a partir de sensoriamento remoto, imageamento e manipulação de todos os dados geoespaciais, no valor de R\$ 27.969,41 por um ano. Explanou o Superintendente que se trata de um software específico para renovação por um ano e que a unidade realmente necessita desse software com a finalidade de dar continuidade as atividades. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pelo deferimento. Dra. Elza fez a sua explanação, acompanhando o voto de Dra. Cleonice. O Superintendente cumprimentou Dr. Pedro que ingressou na reunião. Dr. Pedro cumprimentou a todos, bem como justificou a sua entrada posterior. O Superintendente contextualizou para Dr. Pedro a avaliação do presente item. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Pontuou o Superintendente que o último item formal da pauta, item sete, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02686.0001235/2021-48, se refere a solicitação de construção de um poço artesiano na área externa do prédio da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. O Superintendente solicitou escusas e esclareceu que o presente item será retirado da pauta, em razão de equívoco, pois será necessário que a Diretoria de Engenharia e Arquitetura prossiga com os estudos, inclusive para Guanambi e após a realização dessa ação, o pleito retornará para avaliação pelo Comitê.

Encerrado os itens formais da pauta, o Superintendente comunicou que chegou um processo para análise na Seção “O que Ocorrer”, após o envio da pauta.

Explanou o Superintendente que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0005010/2021-71, se refere a solicitação formulada pela Assessora Técnico-Jurídica de Dr. Inocêncio Carvalho de Santana, Aline Santana dos Reis, lotada na Promotoria de Justiça Regional de Itabuna para autorização de pagamento de 08 meias diárias, nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 22 de abril de 2021, em razão de seu deslocamento a Comarca de Coaraci, visando iniciar o

processo de Digitaliza\u00e7\u00e3o dos expedientes extrajudiciais da 1a. Promotoria de Justi\u00e7a de Coaraci, face a aus\u00eancia de servidor lotado na referida promotoria, de modo a cumprir o quanto determinado no Ato Normativo Conjunto 002/2020. Acrescentou e ratificou o Superintendente que a Promotoria de Justi\u00e7a de Coaraci n\u00e3o possui servidor. Abriu para discuss\u00e3o o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\u00e7\u00e3o, votando pela aprova\u00e7\u00e3o. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reuni\u00e3o.

Salvador, 31 de mar\u00e7o de 2021.

**Dr. Pedro Maia**  
**Chefe de Gabinete**

**Dr. Ricardo Assis**  
**Secret\u00e1rio-Geral Adjunto**

**Dra. Cleonice Souza de Lima**  
**Corregedora Geral**

**Dra. Elza Maria de Souza**  
**Procuradora de Justi\u00e7a**

**Dr. Lourival Miranda de Almeida J\u00fanior**  
**Coordenador da Gest\u00e3o Estrat\u00e9gica**

**Frederico Welington Silveira Soares**  
**Superintendente de Gest\u00e3o Administrativa**

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 31/03/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação referente ao fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, no valor de R\$ 2.400,00.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo deferimento do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020 juntamente com cópia da ata da referida reunião.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 06/04/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0107908** e o código CRC **7C5772AA**.

## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 07/04/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0108490** e o código CRC **8C9BED38**.

## DESPACHO

Considerando que o pleito formulado pela Promotoria de Justiça Regional de Barreiras foi autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, relativo à aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênio e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 09/04/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0109340** e o código CRC **241D1756**.

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BATISTA E ALBUQUERQUE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATO Nº 026/2021 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda.**, CNPJ nº. 16.568.839/0001-60, estabelecida à Avenida José Bonifácio, nº1289, Vila Brasil, Barreiras/BA, representada por **Eliete Barbosa Rocha Albuquerque**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021-PJR/Barreiras, protocolado sob o SEI nº 19.09.0003887/2021-59, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, situada à Rua Guarujá, nº920, Sandra Regina, Barreiras/BA;

1.2 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 O contrato será executado sob demanda, de acordo com as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE**;

2.2 O objeto contratual engloba os serviços de fornecimento de garrafões cheios e a consequente retirada proporcional de garrafões vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

2.2.1 A entrega deverá ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicitação;

2.2.2 Os vasilhames vazios deverão ser substituídos por vasilhames cheios, no endereço consignado na **Cláusula Primeira**;

2.2.3 A água deverá ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

2.2.4 Cada vasilhame deverá ser de polipropileno, retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

2.2.4.1 Conter informações sobre a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos.

2.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

2.2.4.3 Possuir rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo: nome da fonte e da empresa envasadora; indicação do CNPJ, Município e Estado; composição química; características físico-químicas; nome do laboratório; número e data da análise da água; volume; data de engarratamento; e validade com impressão indelével/inapagável;

2.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

2.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que

regulamentam/permeiam a atividade;

2.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.5 O recebimento dos bens ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os garrafões considerados irregulares, tais como aqueles que não estejam em perfeito estado de conservação, que estejam fora do prazo de validade ou, ainda, em que o prazo de validade do seu conteúdo tenha expirado;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0022	03.122.324.4058	6300	100	33.90.30

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ 12,00 (doze reais);

4.1.1 O fornecimento mensal estimado será de 16 (dezesseis) garrafões;

4.1.2 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto na **Cláusula Quinta**;

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), equivalente ao fornecimento de garrafões ao longo de 12 (doze) meses;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 02 de março de 2021, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 19 de abril de 2021 e a terminar em 18 de abril de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

- 9.3 Dispor de toda mão de obra, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;
- 9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, trânsito e transporte aplicáveis ao contrato;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do fornecimento, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens (garrafões) que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.11.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;
- 10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
- 11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
- 11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos ou quantidades, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos bens (garrafões com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou determinar a imediata substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de bens, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda**  
**Eliete Barbosa Rocha Albuquerque**  
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Eliete Barbosa Rocha Albuquerque** em 10/04/2021, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 12/04/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0110016** e o código CRC **894A8AD7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORATARIA

PORATARIA Nº 083/2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Maxwell Rocha Vaz, matrícula nº 352.192, e Marília de Araújo Ferreira, matrícula nº 352.386, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 026/2021-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Barreiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 12/04/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0110042** e o código CRC **A261BEFF**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – Nº 024/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.01950.0004029/2021-49 - Dispensa nº 013/2021-DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Tecnoágil Telecomunicações e Sistema de Segurança Ltda, CNPJ nº 07.768.523/0001-21. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Poções/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 369,85 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Valor global: R\$ 4.438,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 15 de maio de 2021 e a terminar em 14 de maio de 2022.

#### PORTRARIA Nº 067/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Igor Matos Viana, matrícula nº 354.144, e Thalita Mara Amaral Cabral, matrícula nº 353.610, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 024/2021-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Poções.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de abril de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021-SGA. Processo SEI: 19.09.00925.0003887/2021-59 - Dispensa nº 002/2021-PJR Barreiras. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda, CNPJ nº 16.568.839/0001-60. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Barreiras. Valor global anual estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0022 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 6300 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 19 de abril de 2021 e a terminar em 18 de abril de 2022.

#### PORTRARIA Nº 083/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Maxwell Rocha Vaz, matrícula nº 352.192, e Marília de Araújo Ferreira, matrícula nº 352.386, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 026/2021-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Barreiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de abril de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL N° 001/2021 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTOR DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP no. 174/2017 comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INSTITUCIONAI IDEA nº 003.9.79697/2021 com o escopo de promover as diligências necessárias para acompanhamento do fluxo estabelecido para o cumprimento do Provimento nº 73/2018, que regulamentou a Retificação do Registro Civil e determinou aos Cartórios de Registro de Pessoas do Brasil a realizar a alteração de nome e marcador de gênero nas Certidões de Nascimento das Pessoas Transgêneros (Adequação do nome e sexo), inclusive para pessoas hipossuficientes.

Salvador, 12 de abril de 2021.

Márcia Regina Ribeiro Teixeira  
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Barreiras com o **Contrato nº 026/2021 - SGA** e a **Portaria nº 083/2021** de 12/04/2021, devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.840 do dia 14/04/2021 para providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 15/04/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0112802** e o código CRC **12C0854A**.